TURIN
CONSTRUÇÕES

À
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI
At.: Jefferson Miranda Souza

Ordem de Serviço nº 39769/2026
Objeto: Fornecimento e Instalação de 04 Kits Modular (Área total de 349,52 m²)

Ref.: Justificativa técnica para adiamento de início de prazo de execução e adequação de faturamento.

Prezados,

A **Turin Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.924.243/0001-41, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, acusar o recebimento da Ordem de Serviço referente ao objeto em epígrafe. Contudo, viemos por meio desta apresentar **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** para o adiamento do início do prazo de execução dos serviços e solicitar a adequação da modalidade de faturamento, pelos motivos expostos a seguir:

A referida Ordem de Serviço foi emitida para o início imediato do fornecimento e instalação do módulo. No entanto, constatou-se que não foram fornecidos os projetos básicos, arquitetônicos e executivos correspondentes à estrutura solicitada.

Posteriormente, em conversa com o Eng. Péricles, do IFAM, fomos informados de que não há projetos disponíveis neste momento e que a contratação ocorrerá no modelo *Design-Build*, formato em que a contratada assume a responsabilidade tanto pela elaboração do projeto quanto pela execução da obra.

Desta forma, solicitamos o alinhamento com a fiscalização para a marcação da locação da obra. Como não foram fornecidos os projetos de locação, estamos impossibilitados de identificar o espaço onde cada módulo será instalado.

Aproveitamos o ensejo para solicitar alinhamento quanto à orientação recebida para que a nota fiscal fosse emitida como "fornecimento de equipamentos". Esclarecemos que atuamos exclusivamente no ramo da construção civil e engenharia.

Em contratos dessa natureza, o fornecimento de materiais, estruturas e equipamentos (como os módulos, painéis e aparelhos de ar-condicionado) figura juridicamente como insumo aplicado à obra. Trata-se de uma obrigação de fazer

TURIN
CONSTRUÇÕES

(empreitada), e os custos dos materiais já se encontram embutidos no valor da prestação do serviço. Dessa forma, por razões fiscais e corporativas, nosso faturamento deve ocorrer estrita e exclusivamente por meio de **Nota Fiscal de Serviços**, não possuindo a empresa adequação fiscal para emissão de nota de venda ou fornecimento mercantil de equipamentos isolados.

Diante do exposto, para garantir a lisura técnica, fiscal e a qualidade do serviço a ser entregue, solicitamos:

1. A **suspensão temporária da contagem do prazo** de execução da Ordem de Serviço (ou a dilação do prazo inicial);
2. Que o prazo para a execução física no canteiro de obras passe a ser contabilizado **apenas após a conclusão, entrega e aprovação dos projetos** que serão elaborados por esta contratada;
3. O **"de acordo"** para que a emissão da Nota Fiscal ocorra exclusivamente como **prestação de serviços**, englobando os materiais aplicados à obra.

Certos de vossa compreensão quanto à necessidade das boas práticas de engenharia e adequação fiscal para o sucesso do empreendimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PERICLES TELES DE BARROS JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro